



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 483
Decisão da CEECA	Nº 558/2018	
Referência	Processo nº 1087119/2018	
Interessado(a)	NEW ART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **penalidade máxima**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **483**, apreciando o Processo nº **1087119/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500011031/2018, contra a Pessoa Jurídica, NEW ART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 14.516.353/0001-53, por falta de Responsável Técnico na Modalidade de Engenharia Civil para preenchimento do Quadro Técnico da Empresa, conforme Protocolo 1084107/2018; e, **considerando** que tal fato constitui Infração nos termos da alínea “e” do Art. 6º da Lei nº 5.194/66; e, **considerando** que o(a) Autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador da Infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB); Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), sendo este último substituindo Regimentalmente o seu respectivo Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)